

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de ambulância, tipo B, com condutor**, para suprir as necessidades de transporte e transferências Inter – hospitalares de pacientes da unidade da rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado por lei.

1.4. A modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**

1.5. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATSER	APRES.	PERÍODO	QUANT. DE VEICULOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	25089 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (SOMENTE COM CONDUTOR) PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM TURNOS DE 12(DOZE) HORAS DIURNO E NOTURNO DIARIAMENTE PARA REALIZAR TRANSPORTES DE PACIENTES. O PERFIL DOS VEÍCULOS DEVE SEGUIR OS PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT – NBR14561/2000. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ ESTAR APTA A FORNECER ATÉ 4 (QUATRO) AMBULÂNCIAS SIMULTANEAMENTE EM EVENTOS/LOCALIDADES.	VEICULO/ MÊS	12 MESES	4	R\$ 37.133,10	R\$ 1.782.388,80
TOTAL GERAL						R\$ 1.782.388,80

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A presente contratação visa atender à crescente demanda por assistência à saúde no município de Gravatá, sendo essencial para garantir a eficácia das metas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A Rede de Urgência e Emergência (RUE) conta com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que realiza diariamente cerca de 12 remoções de pacientes. Esta demanda é acentuada pelo volume de atendimentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que recebe em média 300 pacientes por dia.
- 3.1.2. Atualmente, a frota de Unidades de Atendimento Móvel disponível é insuficiente para atender as necessidades dos Serviço da rede de saúde do município, visto que, o município possui 86.516 habitantes, além da população flutuante em períodos festivos.
- 3.1.3. A frota consiste em 15 unidades, incluindo 03 ambulâncias destinadas à UPA e ao Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, 02 motolâncias, 06 viaturas (das quais 01 está sinistrada), e 03 ambulâncias que atendem os distritos de Mandacaru, Uruçu Mirim e Russinhas. Esses recursos são insuficientes para atender a demanda crescente, conforme informações do departamento de gestão de frota.
- 3.1.4. A continuidade do atendimento e a qualidade da assistência dependem da disponibilidade constante de transporte para a transferência inter-hospitalar. A falta de transporte adequado compromete a continuidade do cuidado integral e a segurança dos pacientes, podendo agravar seu estado clínico. Assim, é fundamental garantir que o transporte de pacientes seja seguro e eficiente, minimizando riscos e assegurando a integridade dos usuários e das equipes envolvidas.
- 3.1.5. Portanto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na locação de ambulâncias Tipo B (atendimento rápido e eficiente), com condutor, para realizar o transporte de pacientes dentro da Rede Municipal e para os hospitais da Regionais indicados pela Central de Leitos do Estado. Esta medida é crucial para evitar prejuízos na assistência aos pacientes e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento de saúde no município.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 3.2.1. A locação de 04 ambulâncias visa assegurar uma cobertura constante para o transporte de pacientes, prevenindo sobrecarga nas unidades e garantindo que haja sempre veículos disponíveis para transferências e emergências.
- 3.2.2. A locação mensal permite garantir que as ambulâncias estejam sempre operacionais e bem mantidas. Isso é crucial para evitar problemas de manutenção e assegurar que os veículos estejam em boas condições para o transporte seguro dos pacientes.

3.2.3. Com 04 ambulâncias disponíveis, é possível distribuir os veículos de forma eficiente, mantendo uma reserva adequada para situações imprevistas e evitando a necessidade de interrupções no serviço.

3.2.4. A presença de 04 ambulâncias proporciona flexibilidade para atender diferentes tipos de demanda, como transferências programadas e emergências inesperadas. Isso ajuda a gerenciar a carga de trabalho e a responder rapidamente a qualquer situação que possa surgir durante o mês.

3.2.5. Para atender à demanda de transporte intenso e contínuo, especialmente durante horários de pico ou situações de alta demanda, é essencial ter 04 ambulâncias disponíveis diariamente. Isso garante que haja veículos suficientes para transferências urgentes e emergenciais tanto para a UPA quanto para o HOSPITAL.

3.2.6. A disponibilidade de 04 ambulâncias ajuda a manter um fluxo eficiente no transporte de pacientes, minimizando o tempo de espera e garantindo que os pacientes sejam transferidos de forma oportuna. Isso é especialmente importante em situações críticas, onde o tempo é um fator crucial para a eficácia do tratamento.

3.2.7. Obter 04 ambulâncias permite uma margem de segurança adicional para cobrir qualquer eventualidade, como a necessidade de manutenção emergencial ou problemas inesperados com outros veículos da frota. Essa abordagem reduz o risco de falhas no transporte e assegura que os pacientes não fiquem sem atendimento devido a problemas logísticos.

3.2.8. Em resumo, a locação de 04 ambulâncias mensais é justificada pela necessidade de garantir um serviço de transporte contínuo e eficaz para pacientes da UPA e do HOSPITAL. Essa abordagem assegura a disponibilidade constante de veículos para transferências e emergências, melhora a flexibilidade operacional, e contribui para a manutenção da qualidade e segurança no atendimento de saúde.

3.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.3.1. A locação de ambulâncias se justifica pela imperiosa necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre as Unidades da Rede Municipal, além dos Hospitais da Regional de Saúde, conforme a indicação da Central de Leitos do Estado. Este serviço é fundamental para assegurar a integridade e continuidade dos cuidados oferecidos, uma vez que possibilita o deslocamento seguro e eficiente dos pacientes, essencial para a manutenção da qualidade do atendimento médico.

3.3.2. A continuidade desse serviço é imprescindível e não pode sofrer interrupções, pois qualquer falha no transporte pode resultar em atrasos no atendimento e comprometer a saúde dos pacientes, agravando suas condições clínicas e aumentando o risco de complicações. O transporte adequado é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento necessário em tempo hábil, especialmente em situações de urgência e emergência.

3.3.3. A abertura do processo licitatório para a locação de ambulâncias justifica-se pelo término do contrato nº 130/2023, Processo Licitatório nº 50/2023, P.E. 18/2023, onde o mesmo se encerra dia 17 de maio do corrente ano, cuja renovação não se mostra viável, tendo em vista que o quantitativo de ambulâncias licitado no processo referente ao contrato acima citado não supre as necessidades desse município, indo em desacordo com o princípio da economicidade. Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão da frota, assegurando que as unidades estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e prontamente disponíveis para atender às

demandas emergenciais. A contratação de uma empresa especializada permite garantir veículos devidamente equipados, manutenção regular e condutores treinados, garantindo um transporte seguro e eficaz para os pacientes, além de otimizar os recursos públicos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

3.4 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

3.4.2 Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

3.4.3 Não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e, portanto, com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.5.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que essa divisão seja viável tecnicamente e traga vantagens econômicas, sem resultar em perda de economia de escala (conforme Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

3.5.2. As razões técnicas e econômicas para manter a locação parcelada das ambulâncias tipo B representam uma estratégia eficaz para melhorar a capacidade de resposta do município às emergências e às demandas de transporte de pacientes. Isso garante a conformidade com os protocolos de locação por um período de 12 meses.

3.5.3. Do ponto de vista econômico, manter o parcelamento por itens traz benefícios financeiros significativos, pois ao disputar preços e condições individualmente em um certame, para cada item é possível obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a abordagem por itens facilita o planejamento orçamentário ao distribuir os pagamentos de forma equilibrada ao longo do período de aquisição, evitando impactos financeiros repentinos e promovendo uma gestão mais sustentável e transparente.

3.5.4. Nesse contexto, pode-se justificar que a necessidade se baseia em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ao optar pelo parcelamento, a administração municipal poderá garantir o fornecimento contínuo e flexível das ambulâncias tipo B, que são projetadas para oferecer suporte adequado em situações de emergência e durante eventos comemorativos. Essa solução assegura uma cobertura eficiente para as necessidades emergenciais da população e melhora o suporte durante os eventos, sem sobrecarregar o orçamento municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A locação de ambulâncias proporcionará condições mais adequadas para as equipes de saúde que realizam as remoções de pacientes, garantindo que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura. Com veículos adequados e bem equipados, as equipes terão acesso a equipamentos modernos e infraestrutura necessária para o atendimento durante o transporte, o que é crucial para a manutenção da qualidade e segurança do serviço prestado.

4.2 Para os usuários do SUS, a locação das ambulâncias garantirá um transporte mais confortável e seguro, minimizando o estresse e a ansiedade frequentemente associados ao deslocamento para tratamentos médicos. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde o conforto e a segurança do paciente podem impactar significativamente o resultado do tratamento.

4.3 A contratação de serviços de locação de ambulâncias visa apoiar as equipes das Unidades de Saúde da rede municipal, que enfrentam um aumento progressivo na demanda por transporte sanitário. O crescimento constante dessa demanda exige uma ampliação da frota disponível para garantir que todos os pacientes que necessitam de transporte para hospitais de maior complexidade e unidades de referência sejam atendidos de forma eficiente.

4.4 A aquisição de novas viaturas através da locação permitirá garantir o traslado eficiente dos usuários, proporcionando acesso rápido e adequado aos serviços médicos especializados. A capacidade de transferir pacientes de forma célere e eficaz para unidades de referência é fundamental para a resolução de problemas de saúde e para a continuidade do tratamento, especialmente em casos críticos.

4.5 Com a locação de ambulâncias adicionais, a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS será significativamente aprimorada. A disponibilidade de veículos adequados para o transporte sanitário contribui para a melhoria dos processos de atendimento, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficiência na transferência de pacientes. Essa melhoria na logística do transporte reflete diretamente na qualidade do atendimento recebido pelos pacientes e na eficácia dos cuidados prestados.

4.6 Em resumo, a locação de ambulâncias é uma necessidade premente para garantir melhores condições de trabalho para as equipes de saúde e maior conforto para os usuários do SUS. Ela apoia o crescimento da demanda por transporte sanitário, melhora a eficiência na transferência de pacientes para unidades de referência e contribui para a elevação da qualidade dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Onde o critério de julgamento adotado considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação contínua e integrada de serviços de locação de ambulância tipo B com condutor, cujos custos não podem ser fragmentados sem prejuízo à análise de viabilidade técnica e econômica.

5.2. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, incluindo veículos devidamente equipados conforme a

Portaria nº 2.048/2002/MS e a NBR 14561:2000, condutores habilitados, encargos trabalhistas, insumos, seguros, manutenção e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização contínua e eficiente das ambulâncias e condutores, de acordo com a escala e as necessidades operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno funcionamento do serviço de transporte inter-hospitalar e atendimento emergencial.

5.4. Todos os requisitos operacionais, técnicos e administrativos descritos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

5.5. Assim, tendo em vista a complexidade técnica dos serviços a serem executados considerar-se-á pertinente os atestados, contratos e notas fiscais comprovando a experiência na operacionalização de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergência.

5.6. A empresa deve possuir uma Licença de Funcionamento válida, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal correspondente à sua sede.

5.7. A empresa deve apresentar Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

5.8. A empresa deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência e emergência. O CNES deve estar atualizado e refletir a capacidade e os serviços oferecidos pela empresa, garantindo que a mesma está habilitada para prestar serviços de emergência conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.9. O veículo deve atender às seguintes especificações para ser adequado para a função de ambulância:

5.9.1. O compartimento traseiro do veículo deve ser adaptado e equipado como uma Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

5.9.2. O veículo deve estar equipado com Sinalizadores ópticos e acústicos; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para

placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

5.9.3. A contratada deverá fornecer todas as ambulâncias em perfeito estado de conservação, com no máximo 1 (um) ano de uso e quilometragem inferior a 100 km.

5.9.4. A frota disponibilizada para locação não poderá incluir veículos que sejam sublocados de terceiros. Todos os veículos devem ser propriedade direta da empresa locadora e destinados exclusivamente para o contrato em questão.

5.9.5. Os veículos para locação mensal serão apresentados no prazo, MÁXIMO, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.9.6. A limpeza e desinfecção dos veículos será de responsabilidade exclusiva do Município.

5.9.7. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade do Município. A empresa locadora deve garantir que os veículos estejam em condições operacionais, mas o custo e a logística do abastecimento correrão por conta do Município.

5.9.8. Todos os custos deverão estar inclusos no valor da locação como: franquia livre sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais

5.9.9. A contratada será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo;

5.9.10. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 8 (oito) horas;

5.9.11. A contratada se compromete a realizar regularmente as manutenções preventivas e corretivas, no mínimo, 1 (um) vez por mês;

5.9.12. Após vencimento da garantia do fabricante, o veículo deverá ser revisado periodicamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos: condutor, usuários e terceiros;

5.9.13. A contratada se compromete a entregar as ambulâncias com ar-condicionado, direção hidráulica e pneus de acordo com as normas do CONTRAN, bem como com todos os acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

5.10. As ambulâncias deverão estar equipadas com itens que permitam o rastreamento e monitoramento da mesma, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

- I. Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;
- II. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- III. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- IV. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;

5.11. O condutor deverá ser devidamente capacitado e possuir habilitação nas categorias D ou E. Além disso, deve estar credenciado para socorrismo de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002;

5.12. Será de responsabilidade da contratada a saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.13. A seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias será de responsabilidade da contratada.

5.14. Os veículos e condutores deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano. Essa disponibilidade deve garantir a cobertura contínua para atender às demandas da Secretaria, sem interrupções.

5.15. O transporte de pacientes deve ser realizado para qualquer local dentro do Estado de Pernambuco, garantindo flexibilidade para atender às necessidades de deslocamento em toda a região;

5.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.17. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

- a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;
- b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente, declara na Nota Fiscal, que os serviços satisfazem as especificações contratadas.

5.18. A contratada apresentará Alvará Sanitário dos veículos que estarão disponíveis para execução dos serviços, emitido pela Vigilância Sanitária;

5.19. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos propostos a realização do objeto desta licitação, válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto consistirá na disponibilização contínua de 04 (quatro) ambulâncias do tipo B com condutor, em regime de locação mensal, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

6.2. Os veículos serão apresentados no **prazo, MÁXIMO, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço**, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza;

6.3. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela Contratante.

6.4. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene, durante todo o período da contratação, sendo responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de falha e fornecimento de pessoal (condutores).

6.5. As ambulâncias deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em local definido previamente, conforme escala de atendimento, garantindo a cobertura de transporte sanitário no município.

6.6. O recebimento será realizado no respectivo endereço:

6.6.1. A entrega será realizada na CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, localizada na Rua Felinto de Farias Castro, nº 89, Gravata-PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo endereço eletrônico transporte.saude@gravata.pe.gov.br e através do contato 81 3299 -1899 (José Bezerra Ribeiro Filho)

6.7. Para o recebimento do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

6.8. Os veículos serão recebidos pelo Departamento sob gerencia do Coordenador de Transportes e de um servidor designado pelo recebimento, conferência provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

6.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,

7.1. O Valor Global estimado do item deste Termo de Referência é de **R\$ 1.782.388,80** (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

7.2. No preço total do objeto deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
---	-------------------------------------

02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000 Recursos Próprios – Saúde
3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de Manutenção – SUS

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

9.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, a natureza desse bem não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA LICITAÇÃO

10.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

10.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma da prestação de serviço deverá ser IMEDIATO.

10.2. PROPOSTA

10.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos veículos a serem locados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações;

10.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (**ANEXO I**).

10.2.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

10.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Atestado técnico de prestação de serviço realizado por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.3.1.1. Assim, tendo em vista a complexidade técnica dos serviços a serem executados considerar-se-á pertinente os atestados, contratos e notas fiscais comprovando a experiência na operacionalização de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergência, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta Licitação.

10.3.2. A empresa deve possuir uma Licença de Funcionamento válida, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal correspondente à sua sede.

10.3.3. A empresa deve apresentar Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

10.3.4. A empresa deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência e emergência. O CNES deve estar atualizado e refletir a capacidade e os serviços oferecidos pela empresa, garantindo que a mesma está habilitada para prestar serviços de emergência conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

10.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.6.3. A certidão descrita no item 10.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

11.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

11.2.1. Realizar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

11.2.2. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

11.2.3. Manter com a **Contratante** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.5. O retardamento na entrega do equipamento para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

11.2.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.2.7. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11.2.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

11.2.9. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

11.3. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

11.4. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, o prestador de serviço também deverá apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

11.5. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do equipamento, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

11.6. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

11.7. A frota disponibilizada não poderá ser parte sublocada;

11.8. Entrega dos veículos, após o recebimento da ordem de serviço em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo equipados e adesivados;

11.9. A manutenção e seguro dos veículos será de responsabilidade da locadora.

11.10. Deverá a contratada, no caso de sua sede ou matriz não se encontrar na circunscrição do Estado de Pernambuco, manter base, filial ou representação nesta região, a fim de atender adequadamente às necessidades decorrentes da execução do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

12.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

12.2.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e no Contrato.

12.2.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.2.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

12.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

12.2.5. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmarmos as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

12.2.6. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

12.3. O abastecimento dos veículos fica sob responsabilidade da contratante assim como também a lavagem dos veículos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

13.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: transporte.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 3299-1899 – JOSE BEZERRA RIBEIRO FILHO, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Fiscal da Contratação no seguinte endereço eletrônico: daer.saude@gravata.pe.gov.br e/ou administrativo.saude@gravata.pe.gov.br

13.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do Servidor GOLBERY FORTUNATO DA SILVA Supervisor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 101.771, inscrito no CPF nº 092.152.994-59.

13.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Servidor JOSÉ BEZERRA RIBEIRO FILHO Coordenador de Transportes – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 3390-1, inscrito no CPF nº 390.111.434-34.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

13.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos equipamentos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

14.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

14.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

14.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

14.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

14.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

10.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

14.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

14.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

14.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

14.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

14.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

14.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

14.10. No caso de os equipamentos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

14.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15.4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 15.2. para cada período de apuração devido

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1 A escolha do prestador de serviço será realizada na modalidade PREGÃO Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme disposto no Art.18 inciso IV da lei 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata-PE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. Deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. Deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. Recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. Apresentar documentação falsa: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. Não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. Falhar na execução do ajuste: Penalidade – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gravata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. Cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. Comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

17.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções pertinentes e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual.

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado.

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Gravata.

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado.

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Gravata, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

VIII. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

17.3. As penas previstas no subitem 17.1. serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. Quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravata em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II. Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido.

III. Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

IV. Quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. Quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

17.4. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipais aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

17.5. As penas previstas nos incisos I ao IV do subitem 17.3. Serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 17.2. em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravata em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II. Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada.

III. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada.

IV. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

17.6. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

17.7. A penalidade prevista no inciso I do subitem 17.4. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. A ausência de dolo na conduta.

II. Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte.

III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

IV. Que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gravata em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

18. DAS SANÇÕES GERAIS

18.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

18.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento licitatório serão previstas no Edital do presente certame.

18.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à execução do contrato estarão previstas no Edital do presente certame.

18.2.2. As penalidades relativas as infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do CONTRATO, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá, 15 de abril de 2025.

Polyanna Christine Bezerra Ribeiro - Matrícula nº 107.070.

CPF 092.152.994-59

Golbery Fortunato da Silva - Matrícula nº 101.771..

CPF 092.152.994-59

José Bezerra Ribeiro Filho - Matrícula nº 3390-1

CPF 390.111.434-34

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Nº do Processo:
Licitação Nº: _____/_____

Dia _____/_____/_____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1 - MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pagoserá inserido na remuneração utilizando a alínea “F”.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (R\$)
A	13º(Décimo-terceiro) salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: **O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

Nota 2: **Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	PROVISAO PARA RESCISAO	VALOR(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	
TOTAL		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: **Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências(especificar)	
TOTAL		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
TOTAL		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: **Valores mensais por empregado.**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		

C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL		

Nota 1: **Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**

Nota 2: **O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Apêndice 01 - Planilha complementar de formação de preço do Serviço de locação de veículo com condutor (Veículo + Condutor)

ITEM	CUSTOS	TAXAS	VALOR MENSAL R\$
ABULÂNCIA	FIXOS	Depreciação	R\$
		Licenciamento	R\$
		Seguro Obrigatório e Total	R\$
		Reserva Técnica	R\$
		Outros (a especificar)	R\$
		Subtotal (Custos Fixos Veículo)	R\$
	VARIÁVEIS	Manutenção (peças, mão de obra, etc)	R\$
		Pneus/ Câmara	R\$
		Combustível e Lubrificante	R\$
		Lavagem	R\$
		Rastreador	R\$
		Outros (a especificar)	R\$
		Subtotal – Custos Variáveis do Veículo	R\$

CUSTO TOTAL DO VEÍCULO		R\$
MOTORISTA	Custo Total por empregado	R\$

CUSTO TOTAL DO VEÍCULO COM MOTORISTA	R\$
Impostos e Tributos (IRPJ 4,00%+ISS 5,00%+PIS 1,11%+COFINS 3,34%+CSSL 1,00%+CMPF 0,38% = 14,83%)	R\$
Lucro	R\$
Administração Central	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO VEICULO COM MOTORISTA (UNITÁRIO)	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO VEICULO COM MOTORISTA	R\$